



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Municipal nº 1.623 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº 012/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR  
DE COSTUME  
23.02.2022  
Mayer

Autoriza o Poder Executivo a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, na Aldeia Culune, para atender a população indígena da respectiva Aldeia, no Município de Canarana/MT.

**Parágrafo Único.** O valor para construir a Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, será de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
**Prefeito Municipal**

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

### LEI MUNICIPAL Nº 1.624 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.624 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº 009/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio 0056/2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 3.307.097,91 (Três milhões, trezentos e sete mil, noventa e sete reais e noventa e um centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Proj.:Ativ: 1.043 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais

07.02.26.782.1.043.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.307.097,91

Dotação 295

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFR, através do termo de Convênio nº 0458/2020:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0056-2022 R\$ 3.307.097,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.623 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº 012/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, na Aldeia Culue, para atender a população indígena da respectiva Aldeia, no Município de Canarana/MT.

Parágrafo Único. O valor para construir a Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, será de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEFUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R\$18.441,14

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA-DRH Nº 147 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI matrícula nº 155, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 22 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

### LEI MUNICIPAL Nº 1.624 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.624 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº 009/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio 0056/2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 3.307.097,91 (Três milhões, trezentos e sete mil, noventa e sete reais e noventa e um centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Proj./Ativ: 1.043 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais

07.02.26.782.1.043.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.307.097,91

Dotação 295

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0458/2020:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0056-2022 R\$ 3.307.097,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.623 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº 012/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, na Aldeia Culune, para atender a população indígena da respectiva Aldeia, no Município de Canarana/MT.

Parágrafo Único. O valor para construir a Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, será de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEFUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R\$18.441,14

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 147 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI matrícula nº 155, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 22 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017